



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 035/2019

CONTRATO Nº 2018030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Processo no LC n.º 014 – Homologado em 02/03/2018

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as características mínimas especificadas no contrato original, sendo:

- Lote 1: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil;
- Lote 2: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2018030/2018, celebrada em 05/03/2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais permanecem inalterados, sendo o valor do LOTE 01 de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); e o valor do LOTE 02 de R\$1.910,00 (mil novecentos e dez reais), totalizando o valor global mensal de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Dessa forma, o valor total de impacto do contrato será de R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1955 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 01 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Leomar Rohden

GERSON DANIEL GIESE - MEI – CONTRATADO

Gerson Daniel Giese

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 28/03/19 PL

Nº 1645

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 29/03/19 PL

Nº 4603

Visto